



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC Nº 226/2000.

“Autoriza pagamento de aluguel para o Sindicato Rural de Lagoa da Confusão e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, autorizado a pagar aluguel de imóvel para o Sindicato Rural de Lagoa da Confusão-TO., no valor de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), a pagar mensalmente.

Art. 2º - Esta Lei terá validade de 11 (onze) meses, sendo de 1º de fevereiro a 31 de Dezembro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 15 de Maio de 2000.


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda s/nº - centro
Lagoa da Confusão (TO)